



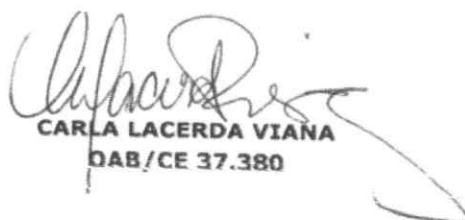
PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, para exame, o processo administrativo de Dispensa de Licitação N°. 2022.04.23.01, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando o estudo e possível implantação da operação de empréstimo consignado conforme determinação do artigo 12 da Resolução CVM nº 9.643, de 25 de novembro de 2022.

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, e parágrafo único do Art. 26.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Irauçuba/CE, 26 de abril de 2022.


CARLA LACERDA VIANA
OAB/CE 37.380